ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A & Z TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.929.069/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Mateus Aguiar Zaparoli, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 84/2026 Pregão Eletrônico SRP nº 14/2026, homologado em 30/07/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo Licitatório nº 84/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, através de registro de preço, para eventual aquisição de serviço de transporte coletivo terrestre intermunicipal de passageiros, através de veículos tipo Micro-Ônibus e Ônibus, para atender as necessidades das Secretarias do município de Santiago do Sul com o deslocamento para atividades de interesse público, como capacitações/cursos, transporte de equipe esportiva e grupo de idosos para eventos promocionais, transporte de pacientes do FMS e demais atividades desde que devidamente justificadas para o interesse institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 de julho 2026 até 30 de julho de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de transporte com micro-ônibus com capacidade igual ou superior a 26 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Comil	Comil	6.000	10,40	62.400,00
2	Serviço de transporte com ônibus com capacidade igual ou superior a 44 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Marcopolo	Marcopolo	6.000	14,00	84.000,00

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

A&Z Turismo Ltda
Mateus
Sócio Administrativo

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 30 dias contados da data da entrega do produto e liquidação.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 48/2026, Pregão Eletrônico Registro de preço nº 10/2026, homologado em 30/07/2026, e à proposta do licitante vencedor **A & Z TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.929.069/0001-60.

3.11. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar, os quantitativos previstos no subitem 2.1.1 do Edital n° 3/2026, conforme a necessidade, sendo a detentora obrigada a entregar no prazo fixado pela administração.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega dos produtos variará conforme a sua natureza, podendo ser diariamente, semanalmente ou em até 10 (dez) dias úteis, sempre a critério da administração, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

a) Agir de modo idôneo.
b) Cumprir todos os termos do edital.
c) Prestar os serviços de Transporte no prazo de execução.
d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

A&Z Turismo Ltda
Mateus
Sócio Administrativo

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.
h) Transportar os passageiros no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rotas
i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
k) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
l) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.
m) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
n) Não Modificar o Percurso sem previa autorização da CONTRATANTE.
o) Prestar e executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo município, sempre zelando o bom desempenho e qualidade na prestação do serviço aos passageiros.

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Deverá ser informado o local/endereço e o horário de embarque e desembarque, assim como número de passageiros, para a execução do transporte.
b) Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
c) Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
d) A empresa deverá arcar com o curso de deslocando de sua sede ate o município de Santiago do Sul, sendo realizado pagamento somente do deslocamento realizado do município ate o destino solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei nº14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

A&Z Turismo Ltda
Sócio Administrativo

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da presente ata;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente ata.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada nas hipóteses de extinção dos contratos previstas no capítulo VIII da lei 14.133/2021, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 11/2026, Pregão Eletrônico nº 3/2026.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preço e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul/SC, 30 de julho de 2026.

ALACIR DURANTE: 05481588943
Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE: 05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943
Razão: Eu revise este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.07.30 15:35:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Alacir Durante
Prefeito do Município de Santiago do Sul

A&Z Turismo Ltda
Sócio Administrativo

A & Z TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.929.069/0001-60

gov.br Documento assinado digitalmente
CLESIANA FERRARI COMACHIO
Data: 31/07/2026 07:18:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clesiana Ferrari Comachio
Secretaria Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DIONES GROLLI
Data: 31/07/2026 08:15:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diones Grolli
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDIVAN MATTIELLO
Data: 30/07/2026 15:39:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edivan Mattiello
Assessor de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILVANEI GUERRA
Data: 31/07/2026 09:15:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilvanei Guerra
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br
SUZIELI PAVAO
Data: 31/07/2026 10:00:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suzieli Pavão
Fundo Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
VAGNER ANTONIO BORDIGNON
Data: 31/07/2026 10:05:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vagner Antonio Bordignon
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos